

|                         |           |      |                 |
|-------------------------|-----------|------|-----------------|
|                         |           |      | <b>R\$</b>      |
| 47010.15.451.0018.2.050 | 3.3.90.47 | 8080 | 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |           |      | <b>1.000,00</b> |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 39.086,57 (trinta e nove mil, oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                  |                   |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|------------------|-------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo        | Atual             |
| 47           | 10                         | 001               | Abril | 530.000,00                                 | 39.086,57        | 569.086,57        |
| <b>Total</b> |                            |                   |       | <b>530.000,00</b>                          | <b>39.086,57</b> | <b>569.086,57</b> |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |                  |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--|------------------|---------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial  | Dedução          | Atual               |
| 47           | 10                         | 001               | Março    | 549.743,06                                     | 2.606,39         | 547.136,67          |
| 47           | 10                         | 001               | Dezembro | 777.000,00                                     | 36.480,18        | 740.519,82          |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>1.326.743,06</b>                            | <b>39.086,57</b> | <b>1.287.656,49</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de abril de 2024. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 497 DE 18 DE ABRIL DE 2024

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos, abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 8080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 18.839,81 (dezoito mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$     |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 47010.15.451.0018.2.050 | 3.3.90.40           | 8080*             | 18.839,81        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>18.839,81</b> |

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 18.839,81 (dezoito mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês  | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                  |                  |
|--------------|----------------------------|-------------------|------|--|------------------|------------------|
|              |                            |                   |      | Inicial                                    | Acréscimo        | Atual            |
| 47           | 60                         | 8080              | Maio | 36.000,00                                  | 18.839,81        | 54.839,81        |
| <b>TOTAL</b> |                            |                   |      | <b>36.000,00</b>                           | <b>18.839,81</b> | <b>54.839,81</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 498 DE 19 DE ABRIL DE 2024

**SÚMULA:** Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 1607, de 06 de dezembro de 2023, que designa os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Londrina - CMDR- LD, Gestão 2023-2025:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.020.065407/2024-58 e ante o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 11.860, de 21 de junho de 2013,

**DECRETA:**